

A.C.Monteiro Emp. Imobiliários -
Compra - Venda - Administração e
Assessoria Jurídica

R. Pe. Benedito de Camargo, nº.952
Penha - Cep:03604-000-SP.
Fones::2646-5600/2642-8181
e-mail:acmonteiro.im@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL COM OUTRAS AVENÇAS.

Por este particular instrumento de **ADITAMENTO** de um lado, **OTÁVIO BARRETO**, na qualidade de LOCADOR(ES) e de outro, na qualidade de LOCATÁRIO(S), **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 3.820-60, com sede na Rua Capote Valente, nº 487, Bairro Jardim América - São Paulo/SP, inscrita no CNPJF nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Pedro Eduardo Menegasso**, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF nº 14.010, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, **Dr. Marcos Machado Ferreira**, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico inscrito no CRF nº 32.635, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] conforme qualificação na "Ata de Posse de Diretoria", datada de 13 de dezembro de 2013, tendo por objeto a locação do imóvel situado na Rua Honório Maia, nº 254, Bairro Tatuapé, CEP 03072-000 - São Paulo/SP, resolvem entre si, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, **ADITAR** o contrato acima mencionado, tendo por finalidade prorrogar a locação nos termos e forma que segue:

a) As partes acima mencionadas renovaram o contrato de locação por prazo determinado de 12(doze) meses, com sua vigência iniciando em 13 de maio de 2015 e com término em 12 de maio de 2016, conforme mencionado no preâmbulo do referido contrato de locação inicial.

b) Que, pelo presente termo de aditamento, os ora pactuantes, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, prorrogar a presente locação pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2016 com término previsto para 12 de maio de 2017, conforme parágrafo único da cláusula terceira do contrato de locação inicial.

c) Fica autorizado a correção do valor do aluguel a cada período de 12 (doze) meses, a partir da vigência do presente aditamento, aplicando-se o mesmo índice já previsto no preâmbulo do mencionado contrato, ou outra negociação realizada pelas partes.

d) As partes, ora contratantes, convencionaram, ainda, de que o aluguel passará a vigorar com o valor de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).



A.C.Monteiro Emp. Imobiliários -
Compra - Venda - Administração e
Assessoria Jurídica

R. Pe. Benedito de Camargo, nº.952
Penha - Cep:03604-000-SP.
Fones::2646-5600/2642-8181
e-maiL:acmonteiro.im@uol.com.br

durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência deste aditamento, momento este que será aplicado o índice de correção nos mesmos termos do pactuado no contrato primitivo.

e) Fica, por derradeiro, convencionado de que o presente aditamento não constitui em novação ou alteração das demais cláusulas contidas no contrato objeto deste aditamento, tendo por finalidade modificar, apenas, as neste contidas, permanecendo todas as demais cláusulas e condições do contrato de locação inicial mantidas na sua integralidade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento, em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, passando assim a fazer parte integrante do contrato originalmente firmado e que permanece em pleno vigor, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

São Paulo, 12 de maio de 2016.

Locador(es):

OTAVIO BARRETO

Locatário(s):

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente do CRF- SP

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro do CRF- SP

TESTEMUNHAS:

Nome: *Mariana Dias Torres*
RG.: [REDACTED]

Nome:
RG.: [REDACTED]